

Poder Judiciário

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
PLENÁRIO**

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

Certidão de julgamento - 0123998
Processo: 0006036-71.2019.4.90.8000 - SEG - Gestão de projetos
Colegiado: Conselho
Data da Sessão: 18/05/2020 14:00:00
Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Dispositivo: O Conselho, por unanimidade, DECIDIU APROVAR a proposta de resolução que dispõe sobre a criação, o funcionamento e a organização do Centro de Desenvolvimento Colaborativo e a Política de Concepção, Sustentação e Gestão dos Sistemas Corporativos Nacionais no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, nos termos do voto do relator.
Presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, ANTONIO CARLOS FERREIRA, VILLAS BÔAS CUEVA, SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, ITALO FIORAVANTI SABO MENDES, REIS FRIEDE, MAIRAN MAIA, VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS e VLADIMIR SOUZA CARVALHO.
Certidão de julgamento - 0123999
Processo: 0001304-56.2020.4.90.8000 - CGE - Reclamação disciplinar
Colegiado: Conselho
Data da Sessão: 18/05/2020 14:00:00
Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
Dispositivo: O Conselho, por unanimidade, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por Paulo César Rodrigues de Farias, nos termos do voto da relatora.
Presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, ANTONIO CARLOS FERREIRA, VILLAS BÔAS CUEVA, SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, ITALO FIORAVANTI SABO MENDES, REIS FRIEDE, MAIRAN MAIA, VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS e VLADIMIR SOUZA CARVALHO.
Certidão de julgamento - 0124000
Processo: 0002187-69.2019.4.90.8000 - PRES - Pedido de providência
Colegiado: Conselho
Data da Sessão: 18/05/2020 14:00:00
Relator: Ministro VILLAS BÔAS CUEVA
Dispositivo:

O Conselho, por unanimidade, DECIDIU INDEFERIR o pedido formulado por Daniel Francisco da Silva, nos termos do voto do relator.
Presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, ANTONIO CARLOS FERREIRA, VILLAS BÔAS CUEVA, SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, ITALO FIORAVANTI SABO MENDES, REIS FRIEDE, MAIRAN MAIA, VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS e VLADIMIR SOUZA CARVALHO.
Certidão de julgamento - 0124001
Processo: 0000879-91.2019.4.90.8000 - PRES - Pedido de providência
Colegiado: Conselho
Data da Sessão: 18/05/2020 14:00:00
Relator: Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR
Dispositivo: O Conselho, por unanimidade, DECIDIU RESPONDER à consulta nos termos do voto relator.
Presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, ANTONIO CARLOS FERREIRA, VILLAS BÔAS CUEVA, SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, ITALO FIORAVANTI SABO MENDES, REIS FRIEDE, MAIRAN MAIA, VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS e VLADIMIR SOUZA CARVALHO.
Certidão de julgamento - 0124002
Processo: 0005289-54.2019.4.90.8000 - PRES - Normatização
Colegiado: Conselho
Data da Sessão: 18/05/2020 14:00:00
Relator: Desembargador Federal REIS FRIEDE
Dispositivo: O Conselho, por unanimidade, DECIDIU APROVAR a minuta de resolução, nos termos do voto do relator.
Presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, ANTONIO CARLOS FERREIRA, VILLAS BÔAS CUEVA, SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, ITALO FIORAVANTI SABO MENDES, REIS FRIEDE, MAIRAN MAIA, VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS e VLADIMIR SOUZA CARVALHO.
Certidão de julgamento - 0124003
Processo: 0000876-48.2019.4.90.8000 - PRES - Pedido de providência
Colegiado: Conselho
Data da Sessão: 18/05/2020 14:00:00
Relator: Desembargador Federal VLADIMIR SOUZA CARVALHO
Dispositivo: O Conselho, por unanimidade, DECIDIU ACOLHER a consulta e aprovar a proposta de alteração das Resoluções CJF n. 2/2008 e 30/2008, nos termos do voto do relator.
Presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, ANTONIO CARLOS FERREIRA, VILLAS BÔAS CUEVA, SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, ITALO FIORAVANTI SABO MENDES, REIS FRIEDE, MAIRAN MAIA, VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS e VLADIMIR SOUZA CARVALHO.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 419, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aprova o Relatório de definição da Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e CONSIDERANDO o que prevê o art. 55 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), de 4 de maio de 2000, observadas as prescrições da Decisão no 1.099/2002-TCU-Plenário, de 28 de agosto de 2002, do Ato Normativo STM nº 89, de 28 de maio de 2014, do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário, de 12 de abril de 2017, e da Portaria nº 284/STN, de 22 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Militar da União referente ao período de maio de 2019 a abril de 2020.

Art. 2º A publicação do Relatório de que trata o art. 1º deste Ato Normativo dar-se-á na forma do Anexo Único deste Ato, no qual se encontram o demonstrativo da despesa com pessoal (art. 55, inciso I, alínea "a", da LRF) e o demonstrativo dos limites de despesa com pessoal (Acórdão TCU 553/17 - item 9.4).

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante de Esquadra MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

Anexo I - (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	Últimos 12 Meses															
	LIQUIDADAS															
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.021.622,66	46.913.291,65	34.037.362,36	34.488.995,63	34.485.647,66	34.518.001,92	52.928.782,84	44.490.129,13	35.434.175,21	36.773.287,97	37.247.155,10	35.077.700,19	460.416.152,32	2.463.402,00	462.879.554,32	
Pessoal Ativo	16.826.922,00	20.698.781,78	16.853.832,50	17.055.739,83	17.020.931,70	17.430.722,61	27.071.572,16	22.605.733,02	18.314.272,27	19.389.544,59	19.322.355,02	17.730.422,05	230.320.829,53	2.424.866,77	232.745.696,30	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.368.339,93	18.107.620,28	14.280.005,35	14.543.411,29	14.503.302,65	14.902.378,10	21.942.010,27	20.025.426,77	15.752.309,86	16.803.733,47	16.116.403,59	14.545.822,36	195.890.763,92	24.866,77	195.915.630,69	
Obrigações Patronais	2.458.582,07	2.591.161,50	2.573.827,15	2.512.328,54	2.517.629,05	2.528.344,51	5.129.561,89	2.580.306,25	2.561.962,41	2.585.811,12	3.205.951,43	3.184.599,69	34.430.065,61	2.400.000,00	36.830.065,61	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.194.700,66	26.214.509,87	17.183.529,86	17.433.255,80	17.464.715,96	17.087.279,31	25.857.210,68	21.884.396,11	17.119.902,94	17.383.743,38	17.924.800,08	17.347.278,14	230.095.322,79	38.535,23	230.133.858,02	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.574.222,38	16.282.465,14	10.580.994,77	10.571.641,18	10.664.768,55	10.402.688,29	15.959.390,77	13.297.551,29	10.508.029,82	10.454.409,18	11.127.825,17	10.499.672,65	140.923.659,19	38.535,23	140.962.194,42	
Pensões	6.620.478,28	9.932.044,73	6.602.535,09	6.861.614,62	6.799.947,41	6.684.591,02	9.897.819,91	8.586.844,82	6.611.873,12	6.929.334,20	6.796.974,91	6.847.605,49	89.171.663,60	0,00	89.171.663,60	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.200.158,88	26.281.726,66	-44.315,12	-50.554,73	-19.567,38	192.404,00	5.973.792,61	4.985.673,63	17.120.395,19	18.975.406,02	17.983.649,31	17.347.770,39	125.946.539,46	63.402,00	126.009.941,46	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	10.107,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.023,70	0,00	28.131,50	0,00	28.131,50	



Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	492,25	492,25	6.618,18	6.618,18	6.618,18	6.618,18	6.618,18	6.618,18	6.618,18	492,25	492,25	492,25	492,25	42.662,58	0,00	42.662,58
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	4.965,97	66.724,54	-1.327,56	-1.335,80	-1.331,74	233.513,60	-1.332,27	-1.343,52	0,00	1.591.170,39	58.356,98	0,00	1.948.060,59	45.725,43	1.993.786,02	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.194.700,66	26.214.509,87	-49.605,74	-55.837,11	-34.961,62	-47.727,78	5.968.506,70	4.980.398,97	17.119.902,94	17.383.743,38	17.906.776,38	17.347.278,14	123.927.684,79	17.676,57	123.945.361,36	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.821.463,78	20.631.564,99	34.081.677,48	34.539.550,36	34.505.215,04	34.325.597,92	46.954.990,23	39.504.455,50	18.313.780,02	17.797.881,95	19.263.505,79	17.729.929,80	334.469.612,86	2.400.000,00	336.869.612,86	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	879.152.902.004,53	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	336.869.612,86	0,038318%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	708.386.242,32	0,080576%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	672.966.930,20	0,076547%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	637.547.618,09	0,072518%

FONTE: Tesouro Gerencial, Justiça Militar da União, 11/05/2020, 14h30min.

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
- 2) Limite Legal da JMU = 0,080576% e Limite Prudencial da JMU = 0,076547% conforme Resolução CNJ nº 177/2013.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2019 A ABRIL/2020

		R\$ 1,00	
		DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		462.879.554,32	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		126.009.941,46	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		336.869.612,86	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		879.152.902.004,53	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100		0,038318%	
		% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO \1	LRF, art. 20, incisos I, II e III	0,101900%	895.856.807,14
	Resol CNJ 5/2005	0,101798%	894.960.071,18
	Resol CNJ 26/2006	0,080726%	709.704.971,67
	Resol CNJ 177/2013	0,080576%	708.386.242,32
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3		-

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça

\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS
Ministro-Presidente

SÍLVIO ARTUR MEIRA STARLING
Diretor-Geral

AFONSO IVAN MACHADO
Diretor de Orçamento e Finanças

VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 204, DE 26 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 16, inciso XXXII, do Regimento Interno deste Tribunal, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 04/02/2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Resolução nº 313/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que determina que, nos concursos públicos, no âmbito de qualquer órgão do Poder Judiciário, ficam vedados, dentre outros, os atos que demandem comparecimento presencial de candidatos, bem como o disposto nas Resoluções nºs 314/2020 e 318/2020 e na Portaria nº 79/2020, todos daquele Conselho;

CONSIDERANDO os Atos TRF5 nºs 112/2020, 140/2020, 162/2020 e 199/2020, que dispõem sobre o regime de plantão extraordinário e outras medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau da 5ª Região;

CONSIDERANDO a previsão contida no Capítulo XVII, item 20, do Edital de Concurso Público nº 01/2017, publicado no DOU de 25/09/2017, de que as ocorrências não previstas no referido Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber, resolve:

Art. 1º. SUSPENDER, até ulterior deliberação, o prazo previsto no artigo 13, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, para posse dos candidatos nomeados pelos Atos a seguir discriminados para ocuparem cargos efetivos nos Quadros Permanentes de Pessoal do TRF da 5ª Região e das Seções Judiciárias dos Estados de Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe, com efeitos a partir das respectivas publicações:

I - Ato nº 106/2020, de 17/03/2020, publicado no DOU, Seção 2, de 18/03/2020, conforme Decisão proferida em 13/04/2020 nos autos do PA nº 0003281-36.2020.4.05.7000, disponibilizada no Diário Eletrônico Administrativo TRF5 de 13/04/2020;

II - Atos nºs 171/2020, 172/2020, 174/2020, 175/2020, 176/2020, 177/2020, 178/2020, 180/2020 e 181/2020, todos de 14/05/2020, publicados no DOU, Seção 2, de 15/05/2020;

III - Atos nºs 183/2020 e 186/2020, ambos de 15/05/2020, publicados no DOU, Seção 2, de 18/05/2020;

IV - Atos nºs 189/2020 e 193/2020, ambos de 18/05/2020, publicados no DOU, Seção 2, de 19/05/2020;

V - Atos nºs 198/2020, de 22/05/2020, e 202/2020, de 25/05/2020, ambos publicados no DOU, Seção 2, de 26/05/2020.

Art. 2º. Ficam excepcionados do disposto no artigo anterior os Atos de nomeação relativos a candidatos que já possuam vínculo efetivo com a Justiça Federal da Quinta Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

VLADIMIR SOUZA CARVALHO



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020052700194

194

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

